

LEI Nº 820/87

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À GUARDA DE
MARUJOS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE”**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à GUARDA DE MARUJOS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE, entidade estabelecida à Av. Getúlio Vargas, no 4431, subvenção no valor de Cz\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados) .

Parágrafo Único - A subvenção à Guarda de Marujos Nossa Senhora do Rosário de João Monlevade será paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Art. 2º - A subvenção será realizada para aquisição de uniformes completos para a referida Guarda, devendo a entidade supramencionada prestar contas da subvenção recebida.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 17 de Novembro de 1987.

**Germin Loureiro
Prefeito Municipal**